



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 1.884, de 24 de agosto de 1979.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel rural, necessário ao reservatório de água, em Boa Vista, 2.º Distrito deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21.06.1941, alterado pelas Leis Federais n.ºs 2.786, de 21.05.1956, e 4.686, de 21.06.1965, e pelo Decreto n.º 856, de 11.09.1969,

## D E C R E T A :

Artigo 1.º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e por ser necessário ao reservatório de água de Boa Vista, 2.º Distrito deste Município, o imóvel a seguir descrito: "Uma fração de terras situada em Boa Vista, 2.º Distrito de Santa Cruz do Sul, contendo uma área superficial de 743,75m<sup>2</sup>, - limitando-se, ao Sul, em 16,00m e 64,50m; ao Oeste, em 30,45m; ao Leste, em 37,00m, com propriedade de Avelino Wutke; ao Norte, em 76,00m com propriedade de Maurino Mueller; e, a Leste, em 6,00m - com a estrada geral.

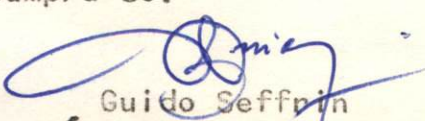
Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

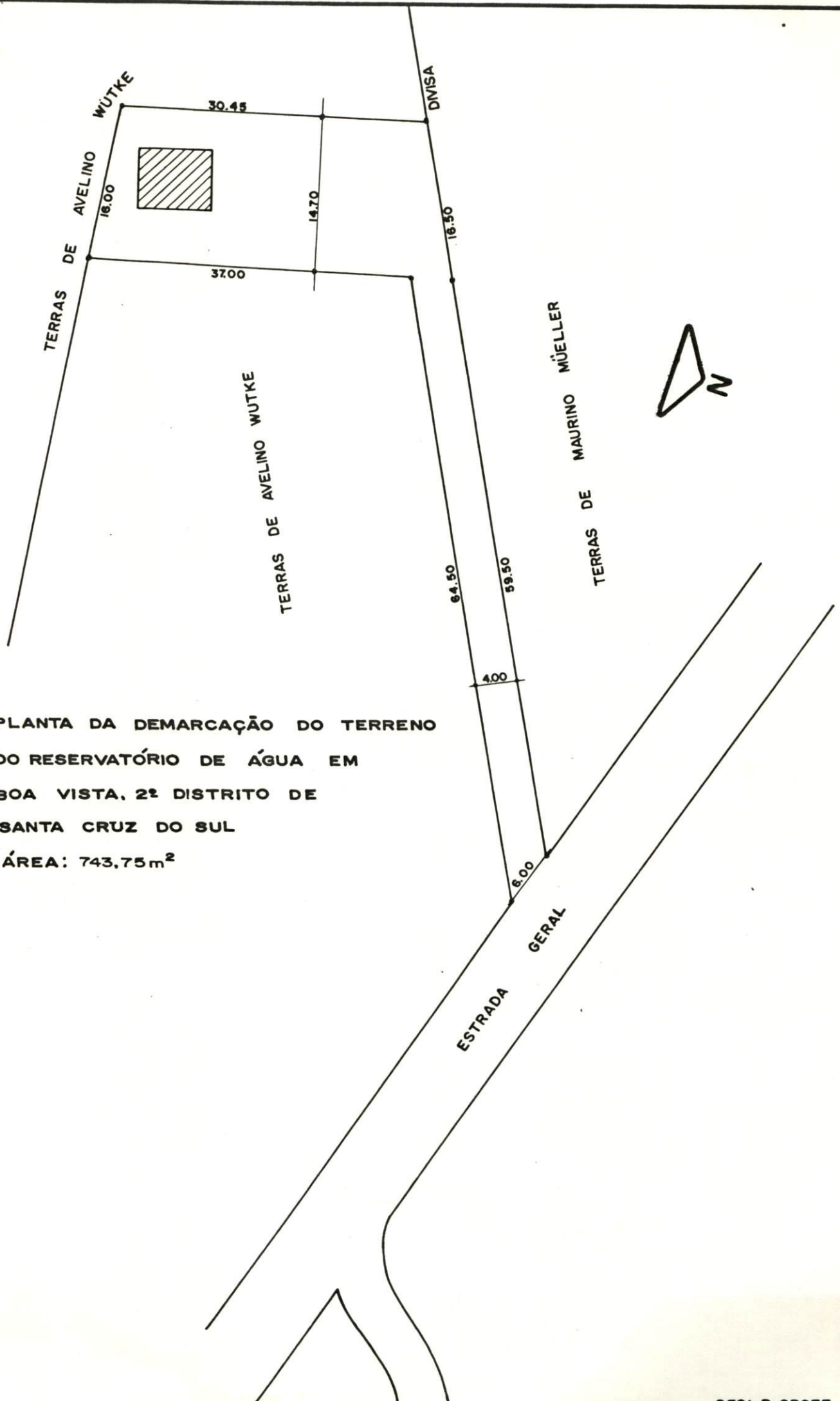
Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 1979.

Registre-se, publique-se  
e cumpra-se:

  
Arno João Frantz

Prefeito

  
Guido Seffrin  
Secretário Municipal da Administração



PLANTA DA DEMARCAÇÃO DO TERRENO  
 DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM  
 BOA VISTA, 2º DISTRITO DE  
 SANTA CRUZ DO SUL  
 ÁREA: 743,75m<sup>2</sup>

DES: P. GROFF

CASA DO DESENHO



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 1.884, de 24 de agosto de 1979.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel rural, necessário ao reservatório de água, em Boa Vista, 2.º Distrito deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21.06.1941, alterado pelas Leis Federais n.ºs 2.786, de 21.05.1956, e 4.686, de 21.06.1965, e pelo Decreto n.º 856, de 11.09.1969,

## D E C R E T A :

Artigo 1.º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e por ser necessário ao reservatório de água de Boa Vista, 2.º Distrito deste Município, o imóvel a seguir descrito: "Uma fração de terras situada em Boa Vista, 2.º Distrito de Santa Cruz do Sul, contendo uma área superficial de 743,75m<sup>2</sup>, - limitando-se, ao Sul, em 16,00m e 64,50m; ao Oeste, em 30,45m; ao Leste, em 37,00m, com propriedade de Avelino Mutke; ao Norte, em 76,00m com propriedade de Maurino Mueller; e, a Leste, em 6,00m - com a estrada geral.

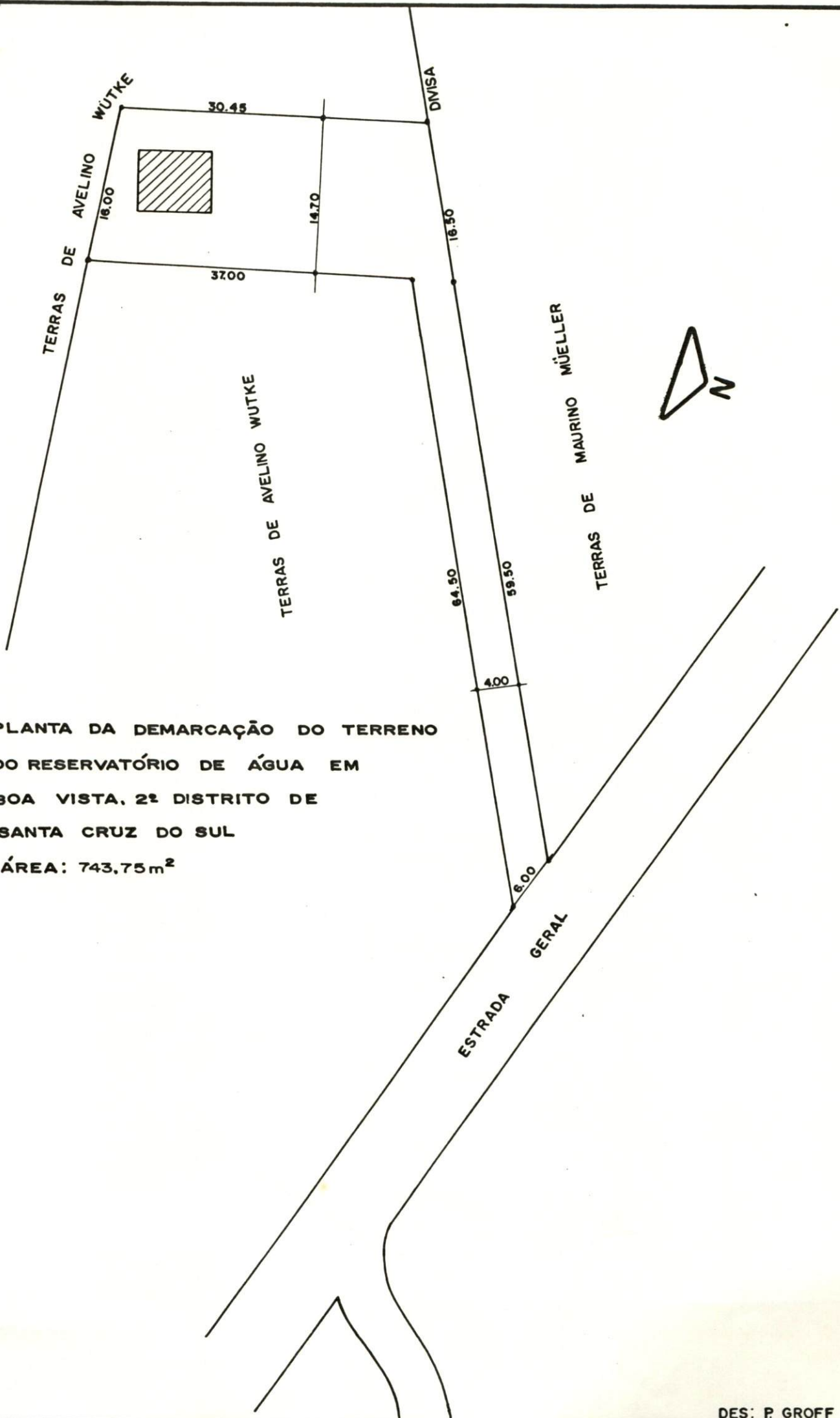
Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 1979.

Registre-se, publique-se  
e cumpra-se:

  
Guido Seffrin  
Secretário Municipal da Administração

  
Arno João Frantz  
Prefeito



PLANTA DA DEMARCAÇÃO DO TERRENO  
 DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM  
 BOA VISTA, 2º DISTRITO DE  
 SANTA CRUZ DO SUL  
 ÁREA: 743,75m<sup>2</sup>